



MANUAL DO CANDIDATO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA









Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Curso Técnico de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio

Vagas para o 1º semestre de 2021

Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena - ETASA

Endereço: Estrada SRQ 351, SN – setor 1, na Fazenda Sesmaria, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238.

Telefone: 011 4359-6565 - Ramal 6600 / 6780 / 6441

Site: <u>www.escolatecnicasalvadorarena.com.br</u>

E-mail: secretaria@escolatecnicasalvadorarena.org.br

Denominação: Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

Autorização de funcionamento: Portaria da Diretoria de Ensino Região Pirassununga publicada no D.O.E.

de 28/10/2020.

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

A Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, oferece ensino gratuito e de qualidade a todos os seus alunos.

Edital de Abertura de Inscrições

A Diretora da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições, à comunidade, ao processo seletivo para preenchimento de 40 vagas do curso Técnico em Agropecuária, subsequente ao Ensino Médio, para o 1º semestre de 2021, conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

Para participar deste processo, o candidato deverá:

🗆 ter renda per capita de até 1,5 salário mínimo;	
□ ter concluído o Ensino Médio e não ter curso de nível superior completo (faculdade) e;	
🗆 atender aos demais critérios estabelecidos no presente Manual do Candidato.	





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

O objetivo do Curso Técnico em Agropecuária é formar um profissional habilitado para atuar junto ao setor produtivo, de forma sustentável, atuando em atividades de gestão com entendimento da legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários e da legislação ambiental e normas de segurança no trabalho, atuando com ética profissional e seguindo os valores institucionais. Além disso, o curso visa o planejamento e desenvolvimento de projetos, produção animal, vegetal e agroindustrial, tendo como competência básica atender de forma sistemática às necessidades de organização e produção dos diversos segmentos da agricultura familiar e do agronegócio para melhorar a qualidade e a sustentabilidade econômica, ambiental e social da região.

O curso é gratuito e terá duração de dois semestres letivos, no horário das 8h00 às 16h10, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, das 7h45 às 11h20, conforme calendário escolar, para o cumprimento dos dias letivos previsto em lei.

O início das aulas está previsto para o dia 04 de fevereiro de 2021 (quinta-feira).

Devido a pandemia do COVID-19, a escola ofertará o curso seguindo a autorização governamental e os protocolos de segurança determinados, podendo ofertar o curso de forma presencial ou remota, favorecendo-se da metodologia do ensino hibrido para manter a qualidade do ensino proposto. Essa metodologia combina o aprendizado online, com aulas síncronas que podem ser remotas, por meio de plataformas educacionais ou presenciais, dentro do horário de aulas estipulado para o ano letivo vigente, com aulas off-line, assíncronas, onde o aluno estuda sozinho, fora do horário de aulas.

A inscrição implica o reconhecimento e aceitação, por parte dos candidatos, das condições totais previstas no Manual do Candidato.

Manual do Candidato

PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Curso Técnico de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio

Vagas para o 1º semestre de 2021

1. Sobre a Escola

A Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, mantida pela Fundação Salvador Arena, credenciada pela Diretoria de Ensino Região de Pirassununga em 2020, contando com um ensino de altíssima qualidade e gratuito.

O aluno que estuda na Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e biblioteca.

O curso é gratuito, sendo oferecidos ainda ao aluno alimentação (dentro do período escolar), primeiro uniforme e material didático escolar. As refeições são preparadas na própria Escola e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício.

Os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Manual de Orientações", conforme Anexo II, deste Manual.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

As informações gerais do curso mantido pela Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena (infraestrutura, grade curricular, corpo docente, entre outros.) estão disponíveis para consulta no site www.escolatecnicasalvadorarena.com.br

2. Instruções gerais do processo seletivo

O presente processo seletivo é destinado aos candidatos **que tenham** concluído o Ensino Médio e não tenham curso de nível superior completo (faculdade).

O candidato <u>deverá comprovar a conclusão</u> do Ensino Médio no ato da matrícula, além dos outros critérios estabelecidos para esse processo. A não comprovação elimina o candidato do referido processo.

Serão oferecidas 40 vagas, indicada a seguir:

 40 vagas (100% do total das vagas), para candidatos cuja renda bruta mensal familiar, per capita, não exceda 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, conforme orientações contidas neste Manual.

O candidato aprovado e convocado para matrícula que <u>não conseguir comprovar</u> a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de sua classificação no processo seletivo.

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato (se maior de idade) ou por seu responsável legal (se menor de idade), uma vez que este arcará com as consequências, de modo irretratável, de todas as escolhas e indicações que fizer, bem como do preenchimento da Ficha de Inscrição.

A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Consideram-se para concorrer as inscrições de candidatos <u>com renda bruta mensal familiar, per capita,</u> <u>de até **R\$1. 567,50** (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, declarada na inscrição e comprovada no ato da matrícula.</u>

A Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, em alinhamento com ações de prevenção para evitar o contágio pela Covid-19 e garantindo uma forma adequada de seleção dos candidatos, excepcionalmente esse semestre não terá prova presencial, visando a preservação da saúde de nossos futuros alunos e familiares.

A seleção será realizada por meio de Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física e Química (confira os critérios no anexo VI).

O presente processo seletivo será elaborado e corrigido pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, sendo de responsabilidade da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena o recebimento, a conferência e a análise dos documentos necessários para a matrícula dos candidatos aprovados.

Cabe à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", juntamente com a Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e o local de inscrição. Esses dados estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Definição do tipo de vaga

A Fundação Salvador Arena, mantenedora da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que tem como missão "atender aos ideais do seu fundador, contribuindo com a sociedade, em especial com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio".

Dessa forma, para o cumprimento da missão, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender candidatos para preenchimento das vagas, de acordo com os seguintes critérios:

- ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), <u>per capita</u>, de até R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
- atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos descritos neste Manual.

Observações importantes:

- Deverá ser considerado, no ato da inscrição, como base para o cálculo da renda bruta mensal
 familiar e renda per capita, o comprovante de renda do mês de outubro de 2020, porém, no momento
 da matrícula serão considerados também para avaliação da renda nesta condição de vaga, os
 vencimentos/comprovantes dos meses de outubro e novembro e dezembro de 2020, conforme
 instruções contidas neste Manual.
- O candidato aprovado deverá comprovar, no ato da matrícula, a condição socioeconômica para participação na vaga, mediante a anexação dos documentos obrigatórios, bem como dos demais documentos descritos neste Manual (anexo I Documentos necessários para a matrícula).
- A comprovação da renda, estabelecida neste processo, faz parte do processo de seleção. O
 candidato aprovado e convocado para matrícula que não conseguir comprovar a situação
 socioeconômica do grupo familiar, será excluído definitivamente do processo seletivo,
 independentemente das demais chamadas e de sua classificação no processo seletivo.
- A Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena poderá solicitar outros documentos comprobatórios para a análise da situação financeira do grupo familiar, declarada no Formulário de Matrícula, como também realizar, na forma de amostragem, visita à residência dos candidatos aprovados, durante ou após a efetivação da matrícula, para verificação e confirmação da situação declarada.
- Ressalta-se a importância do preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Matrícula e da anexação dos documentos solicitados, uma vez que o candidato ou seu responsável legal, quando for o caso, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.
- Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada, a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com a política interna da instituição e com as regras presentes neste Manual.

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato;





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Il- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;

III- divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo acima:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros e;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Exemplos de cálculo de renda per capita:

• Para um **grupo familiar** de quatro membros: mãe, dois filhos e avó, com as seguintes **rendas brutas no mês de outubro de 2020:**

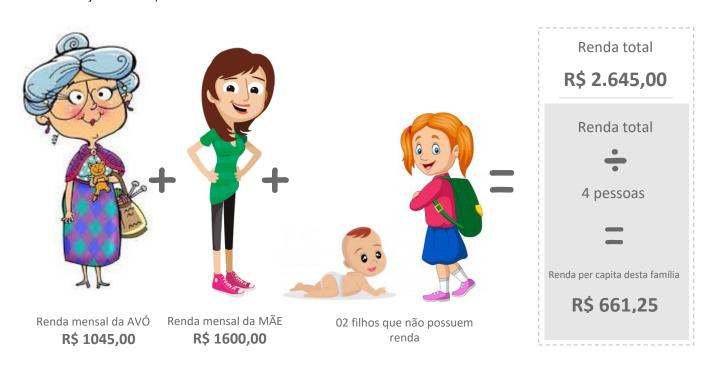
Mãe: Renda bruta + horas extras totalizando R\$ 1.600,00.

Avó: Aposentadoria no valor de R\$ 1.045,00.

2 Filhos: Não possuem renda.

A soma da **renda bruta mensal familiar é de R\$ 2.645,00** e a **renda per capita é de R\$ 661,25**, pois dividiuse a renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 2.645,00 divididos por 4 = R\$ 661,25.

Neste caso, o candidato **poderá** participar do processo seletivo, pois a **renda per capita é inferior** a R\$ 1.567,50 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), valor estabelecido para essa condição neste processo.



3. Número de vagas e critérios para preenchimento

A Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, oferecerá, neste processo seletivo, o total de **40** (quarenta) vagas para o 1º semestre de 2021:

Para o preenchimento das vagas serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, por ordem de classificação.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Os critérios gerais sobre todas as etapas do processo, especialmente sobre a inscrição e a forma de comprovação da renda familiar, estão descritos neste Manual do Candidato.

Caso haja vagas remanescentes após o encerramento das matrículas, elas poderão ser preenchidas pelos próximos candidatos classificados neste processo seletivo, mediante aprovação da Direção.

Nessa situação, os candidatos serão convocados pela Escola por telefone e e-mail, informando o
prazo para a realização da matrícula e demais instruções necessárias.

4. Cronograma do processo

O presente processo seletivo constará das seguintes fases:

ETAPAS	PRAZOS
Período de Inscrições pela internet	De 16/11/2020 à 09/12/2020, no site <u>www.vunesp.com.br</u>
Vencimento do boleto bancário	10/12/2020
Pedido de isenção da taxa	De 16/11/2020 à 25/11/2020, no site www.vunesp.com.br
Resultado da solicitação de isenção	03/12/2020, no site <u>www.vunesp.com.br</u>
Divulgação dos resultados	08/01/2021, no site <u>www.vunesp.com.br</u>
Período de interposição dos recursos referentes ao resultado da avaliação do histórico escolar.	11 e 12/01/2021, no site <u>www.vunesp.com.br</u>
Divulgação do Resultado Oficial	26/01/2021, no site <u>www.vunesp.com.br</u>
Matrículas	28/01/2021 à 02/02/2021, será realizada em formato on-line.

^{*} É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu representante legal (quando menor) tomar conhecimento das informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo (local, data, divulgação dos resultados, matrícula, etc.).

5. Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **do dia 16 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 09 de dezembro de 2020**, no site <u>www.vunesp.com.br</u>, mediante o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição, preenchimento do questionário socioeconômico, assim como anexação em PDF ou JPEG, obrigatoriamente, do Histórico Escolar ou documento oficial correspondente, bem como do pagamento



E-mail: escolatecnicasalvadorarena.com.br



Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, por meio de boleto a ser pago em qualquer agência bancária.

Recomenda-se que no momento da inscrição o candidato ou o responsável legal (se menor de idade) reserve e esteja de posse dos comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar (referente ao mês de outubro 2020). No ato da matrícula também serão considerados para avaliação da renda nesta condição os três holerites anteriores à matrícula, outubro, novembro e dezembro de 2020, ou documentos complementares, a critério da Escola, conforme instruções contidas neste Manual.

Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período de inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o descrito neste Edital;
- g) após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
- f) os documentos selecionados para o envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kb e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
- h) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- i) não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- j) histórico escolar deve conter: papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante.
- K) na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitido pela escola, em papel timbrado, contendo identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, assim como as notas finais das disciplinas cursadas na 1º e 2º série do Ensino Médio (modelo anexo VII).

Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

- **a)** ter concluído o Ensino Médio e possuir documentação que comprove esta condição no ato da matrícula. A não comprovação elimina o candidato do processo.
- **b)** não ter Ensino Superior completo (faculdade);
- c) atender ao critério de renda;





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

d) além dos critérios anteriores, os candidatos, deverão atender integralmente às condições de comprovação de renda do grupo familiar, descritas neste Manual.

O período de inscrições será encerrado, sem prorrogações, às 23h59 do dia 01 de dezembro de 2020.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal (se menor de idade), dispondo a VUNESP e a Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta, que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo ou que não pagar a taxa de inscrição.

Não será permitida a realização de mais de uma inscrição.

A Escola Técnica agropecuária Salvador Arena oferece, para o processo seletivo do primeiro semestre de 2021, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- **a)** ter concluído o Ensino Médio, até dezembro de 2019, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até o 2º semestre de 2020;
- b) não cursar ou ter concluído curso superior;
- c) ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) per capita.

Este benefício (isenção de taxa) deverá ser solicitado das 10h do dia 16 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 25 de novembro de 2020 eletronicamente no site da Fundação Vunesp e a divulgação da relação dos isentos será em 03 de dezembro de 2020, a partir das 10h00, no site www.vunesp.com.br.

O candidato que fizer a solicitação de isenção deverá, também, anexar o Histórico Escolar/boletim ou documento que contenha as informações (de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual) no link específico.

Caberá a Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena a responsabilidade de analisar a documentação correspondente e, após análise, encaminhar à VUNESP os nomes dos contemplados, para divulgação no site www.vunesp.com.br. As regras referentes a solicitação de isenção estão previstas nos Critérios e Procedimentos de Isenção de Pagamento, **Anexo III**.

Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa de inscrição efetuado pelas seguintes condições:

- agendamento para data posterior ao último dia de inscrição;
- pagamento de conta por envelope;
- transferência eletrônica, DOC e DOC eletrônico;
- ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;
- agendamento de pagamento de título de cobrança.

A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e após confirmação da quitação pela rede bancária e com a entrega de todos os documentos.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

O não pagamento da taxa de inscrição ou a apresentação de cheque devolvido por insuficiência de fundos acarretará o cancelamento da inscrição.

Para a obtenção da 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <u>www.vunesp.com.br</u>, na "Área do Candidato", e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até a data limite do encerramento das inscrições.

A efetivação das inscrições de candidatos pagantes ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas. A efetivação da inscrição para os candidatos beneficiados com a isenção de pagamento de taxa ocorre com a publicação do deferimento do pedido.

O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet para o preenchimento da Ficha de Inscrição, fazer o upload dos documentos e impressão do boleto bancário poderá utilizar gratuitamente os postos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com atenção. Cabe ao candidato consultar as principais datas desse processo no próprio site da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, no site da Vunesp ou nesse Manual.

Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, alteração de endereço ou e-mail durante o processo deverão ser atualizados pelo candidato ou por seu responsável legal no site da Vunesp, na Área do Candidato. São de inteira responsabilidade dos interessados os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

Para a segurança do candidato, recomenda-se a impressão dos documentos gerados no momento da inscrição bem como do comprovante de pagamento da taxa.

A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

6. Da seleção

A seleção será realizada em uma única fase por meio de Análise do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio - ENEM (para os candidatos que possuir a certificação emitida pelo INEP).

Serão utilizadas para análise do histórico escolar, as médias finais das disciplinas cursadas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física e Química na 1ª e 2ª série do Ensino Médio, levando em consideração o peso por cada disciplina, conforme descrito abaixo.

O histórico escolar deve ser emitido em papel timbrado e conter: identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitido pela escola, em papel timbrado, contendo identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, assim como as notas finais das disciplinas cursadas na 1° e 2° série do Ensino Médio (Exemplo: Boletins Escolares ou Declaração contendo as notas, conforme **Anexo VII**).

Haverá pesos diferentes para cada disciplina, conforme descrito abaixo:

Exemplo:

Disciplinas	Média final 1ª Série	Média final 2ª Série	Média final_ x Peso	Total máximo de pontos
Biologia	10	10	Média final: 1ª e 2ª X Peso 2	40,0
Física	10	10	Média final: 1ª e 2ª X Peso 1	20,0
Língua Portuguesa	10	10	Média final: 1ª e 2ª X Peso 3	60,0
Matemática	10	10	Média final: 1ª e 2ª X Peso 2	40,0
Química	10	10	Média final: 1ª e 2ª X Peso 2	40,0
		Total		200

Observações:

- Se o Histórico Escolar ou o documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10,00, será utilizada a média final de acordo com a tabela de equivalência - Anexo VI - Tabela de Equivalência entre conceitos e notas numéricas para fazer a conversão correspondente.
- Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de exames de certificação de avaliação de Jovens e Adultos/ Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será avaliado o resultado obtido nas áreas de conhecimento conforme descrito a seguir.

Matemática e suas Tecnologias: Matemática

Ciências da Natureza e suas Tecnologia: Biologia, Física e Química

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa

Exemplo de conversão das notas obtidas na certificação:

Disciplinas	Nota Obtida ENEM	Média final
Matemática e suas Tecnologias: Matemática	543,4 x 10.00 / 1000.00	5,43
Ciências da Natureza e suas Tecnologia: Física, Biologia e Química	863,20 x 10.00 / 1000.00	8,63



E-mail: escolatecnicasalvadorarena.com.br



Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua 850,50 **x** 10.00 / 1000.00 8,50

Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, o candidato
poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no ANEXO VI,
convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

OU

Para candidatos que realizaram seus estudos em rede pública do estado de São Paulo, poderá ser emitido o Boletim Escolar Digital contendo as notas. Os boletins poderão ser obtidos, pelo próprio candidato, através do site: https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar. Os Boletins Escolares Digital consultados pela SED deverão conter o carimbo e visto do agente organizacional/diretor da escola.

Os documentos devem ser anexados, por meio de *upload*, na Área do Candidato, no site da Fundação Vunesp (<u>www.vunesp.com.br</u>), até o término das inscrições, que será dia **09 de dezembro de 2020**, às **23h59**, na seguinte forma: após a finalização da inscrição o candidato terá que acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload). Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender os critérios deste Manual.

7. Classificação

Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da soma geral das notas. Haverá uma lista, por ordem de classificação.

Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá a seguinte sequência como critério de desempate:

- 1º Maior número de pontos em Matemática;
- 2º Maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- 3º Maior número de pontos em Biologia;

Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

Serão convocados para matrícula:

40 candidatos com as melhores notas.

8. Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados **no dia 08 de janeiro de 2021, a partir das 10h00** e poderão ser consultados na área do candidato, através de *login* e senha, no site www.vunesp.com.br.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

9. Recursos

O prazo para a interposição de recursos **será de dois dias úteis**, a contar do dia da divulgação do resultado, previsto para 08 de janeiro de 2021.

Após o prazo de interposições de Recursos e análise dos mesmos, será divulgado <u>no dia 26 de janeiro de 2021</u> o resultado oficial e a lista dos convocados para matrícula.

No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Processo Seletivo.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O candidato/responsável legal poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço <u>www.vunesp.com.br</u>, na página específica do Processo Seletivo Curso Técnico em Agropecuária Salvador Arena, e seguir as instruções lá contidas.

Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das notas finais, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site <u>www.vunesp.com.br</u>. Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora para a seleção das notas.

10. Matrícula

As matrículas serão realizadas de 28/01/2021 à 02/02/2021.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

As matrículas serão realizadas de forma on-line, através de link específico que será encaminhado para o e-mail do candidato selecionado.

A matrícula somente será efetivada mediante o atendimento dos critérios publicados deste Manual. Além disso, <u>é obrigatória a comprovação</u> do perfil socioeconômico, mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo V** do presente Manual.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

Atenção: A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no Anexo I deste Manual.

11. Disposições finais

Fica estabelecido que os candidatos, assim como seus pais ou responsáveis legais, autorizam a Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena e a VUNESP a divulgar seus nomes e/ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.

A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade do estudante, se maior de idade, ou dos pais ou responsáveis, caso seja menor de idade.

As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.

Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, revisão da avaliação do histórico escolar, sejam quais forem os motivos alegados.

Os casos omissos ou situações diferentes das constantes neste Manual serão resolvidos pela Diretoria da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, com base na legislação aplicável.

São Bernardo do Campo, novembro de 2020.

Cristina Favaron Tugas Diretora de Escola





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

A comprovação da renda, estabelecida neste processo, faz parte desta seleção. O candidato selecionado e convocado para matrícula que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de sua classificação no processo seletivo.

A não realização da matrícula no prazo implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo I** do presente Manual.

A não apresentação dos documentos indicados ou de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará a perda do direito à vaga deste processo.

O candidato selecionado, que atender a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

- Acessar o link de matrícula que será encaminhado por e-mail;
- Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os documentos individuais do candidato e documentos socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar;
- Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Aguardar a validação da matrícula.
- Atenção: As rematrículas deverão ser realizadas utilizando um Computador/Notebook.

Os documentos deverão ser anexados no Formulário de Matrícula em formato PDF e completamente legíveis. Cabe ao candidato ou seu responsável legal verificar a legibilidade dos documentos anexos, bem como de se atentar para que sejam inseridos na posição correta (não anexar documentos virados de lado ou de ponta cabeça).

Os candidatos convocados para a matrícula deverão anexar os documentos listados nos itens "Documentação Individual do Candidato" e "Documentação Socioeconômica".

Documentação Individual do Candidato

O candidato ou responsável pelo candidato (caso o candidato seja menor de idade) aprovado deverá, no ato da matrícula on-line, anexar documentos pessoais para identificação e comprovação do atendimento aos critérios previstos em edital.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Quais documentos individuais do candidato deverão ser anexos?

Certidão de Nascimento do candidato ou de Casamento do candidato;
Cédula de Identidade (RG), frente e verso;
Comprovante do CPF (caso o número do CPF já esteja no RG, anexar apenas o RG);
RG e CPF do pai e da mãe, ou documento que contenha os números desses documentos, caso o candidato seja <u>menor</u> de 18 anos;
Comprovante de residência recente (conta de água, luz, internet, boleto bancário, etc.);
Histórico Escolar do Ensino Médio <u>e</u> Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Documento equivalente (Declaração de Conclusão do Ensino Médio);
Declaração, do próprio candidato, de que não possui Curso Superior. Preencher o modelo disponível em link específico da Ficha Eletrônica de Inscrição.
Declaração de Raça e Cor. Preencher o modelo disponível em link específico da Ficha Eletrônica de Inscrição.
Ficha Médica. Preencher o modelo disponível em link específico da Ficha Eletrônica de Inscrição.
A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pela Escola.
Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.
Documentação Socioeconômica, de todos os candidatos do grupo familiar, conforme detalhamento do item abaixo.

Documentação Socioeconômica

Além da documentação individual, **TODOS** os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios de renda <u>do grupo familiar</u>, ou seja, de todas as pessoas que residem na mesma casa em que o candidato. Consulte abaixo a documentação necessária:



Para todos que residem na mesma casa que o candidato, anexe:

- Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG, inclusive do candidato;
- Maiores de 18 anos: RG e CPF (ou outro documento que contenha o número do CPF);





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Comprovante ou declaração que comprove a residência de avós que morem com a família do candidato;
- Em caso de pais falecidos do candidato menor de idade, anexar Certidão de Óbito.

Obs.: Caso o seu CPF esteja ilegível, você poderá visualizá-lo e baixá-lo em formato PDF através do site da Receita Federal, utilizando o link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/lmpressaoComprovante/Consultalmpressao.asp.



Para todos os maiores de 18 anos, anexe:

- Declaração Completa do Imposto de Renda 2020 (calendário 2019) de Pessoa Física (IRPF) e, quando aplicável, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Não esqueça de anexar também a primeira página do "Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual", emitido junto à declaração completa do imposto de renda.
- Caso algum membro familiar seja maior de 18 anos e Isento do Imposto de Renda, anexe o Informe
 de Rendimentos de 2019 fornecido pela empresa, assim como declaração, assinada de próprio
 punho, afirmando a isenção do imposto de renda. Caso não tenha recebido o Informe de
 Rendimentos, anexe também declaração, assinada de próprio punho, afirmando que não possui
 este documento.
- Aposentados e pensionistas do INSS poderão extrair o Informe de Rendimentos de 2019 através do link https://extratoir.inss.gov.br/irpf01/pages/consultarExtratoIR.xhtml.
- Caso o nome de um dos membros estiver declarado como dependente no imposto de renda de outro integrante do grupo familiar, não será necessário anexar declaração afirmando ser isento do imposto de renda.



Para aqueles que trabalham formalmente, ou seja, são assalariados, anexe:

Holerites (contracheques), referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2020.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, é necessário anexar os últimos 6 (seis) holerites (contracheques), para avaliação da instituição.



Para aqueles que trabalham informalmente, ou seja, como autônomo ou bico, anexe:

- Declaração assinada de próprio punho, informando a renda média mensal.
- Carteira Profissional (CTPS) páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, declaração de que não possui a CTPS.



Para aqueles que trabalham como servidores públicos, anexe:

• Holerites (contracheques), referente competência de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, é necessário anexar os últimos 6 (seis) holerites (contracheques), para avaliação da instituição.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116



Para aqueles que são empresários, microempresários ou proprietários de empresas, anexe:

- Pró-labore referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Declaração, assinada de próprio punho, informando a retirada mensal.

Obs.: A retirada mensal a ser declarada é o valor que ultrapassa o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores e a declaração do valor retirado a mais.



Para aqueles que são microempreendedores individuais (MEI), anexe:

Declaração, assinada de próprio punho, informando a retirada mensal.



Para aqueles que são aposentados ou pensionistas, anexe:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS ou extrato bancário referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Para baixar o extrato do benefício do INSS, consulte o link <u>www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-benefício</u>.



Para aqueles que são estudantes, desempregados ou donas de casa em maioridade, anexe:

- Carteira Profissional (CTPS) páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, declaração de que não possui a CTPS.
- Declaração assinada de próprio punho de que não possui renda de qualquer natureza.



Para aqueles que atuam como estagiários ou aprendizes, anexe:

• Comprovante da bolsa-auxílio, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, ou contrato de trabalho recente.



Para aqueles que são estudantes que não possuem renda, entre 14 e 17 anos, anexe:

• Declaração assinada de próprio punho pelo menor e seu responsável legal, de que não possui renda de qualquer natureza.



Para casos de crianças e adolescentes menores de 18 e com pais separados, anexe:

• Declaração assinada pelo responsável, de próprio punho, de que recebe ou não a Pensão Alimentícia e, em caso positivo, preencher o valor recebido.



Em casos de recebimento de aluguel, anexe:





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

• Recibos de aluguel referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 ou contrato de locação ou declaração de recebimento de aluguel, assinada de próprio punho.

Importante!

Todas as declarações mencionadas no item acima, que deverão ser assinadas a próprio punho, deverão ser realizadas utilizando os modelos disponibilizados pela Escola. Para consultar os modelos de declarações, acesse: http://www.escolatecnicasalvadorarena.com.br/wp-content/uploads/2020/11/ Modelos-de-Declarações-2021-ETASA.pdf.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3°, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, a Escola não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?

Sim. A Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

Estou tendo problemas com o formulário eletrônico. E agora?

Em caso de dúvidas para realizar o *upload* dos documentos, entre em contato através do e-mail: secretaria@escolatecnicasalvadorarena.org.br e colegio@cefsa.edu.br.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO II

MANUAL DE ORIENTAÇÕES - CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Este código estabelece as regras de conduta adotadas pela Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, necessárias ao bom andamento das atividades nela realizadas e ao convívio harmonioso de todos os que o frequentam, propiciando um ambiente adequado ao ensino e à formação moral e cultural de seus educandos.

A elaboração desse código foi pautada na missão e nos valores da Fundação Salvador Arena, além da legislação vigente.

O não atendimento às regras previstas nesse documento implicará sanções que poderão ser classificadas em quatro níveis: infrações leves, médias, graves e gravíssimas, conforme item 7 deste código.

Após validação da Coordenação de Ensino, as ocorrências serão registradas no histórico disciplinar do aluno.

Todas as situações graves e gravíssimas serão analisadas pela Coordenação de Ensino e no caso das gravíssimas poderão ser encaminhadas para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (P.A.D), visando à apuração dos fatos para tomada de decisão.

1. Conduta do aluno:

O comportamento dos alunos da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena nas dependências da ETASA, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição deverá ser condizente com o local, priorizando sempre o respeito e a cordialidade. Qualquer forma de perturbação nesses recintos será considerada desrespeito às regras estabelecidas, sendo que o nível de gravidade estará de acordo com o tipo de ocorrência.

- **1.1.** Não é permitido, durante as aulas, o excesso de conversas paralelas, uma vez que essa conduta prejudica a eficiência do processo de aprendizagem.
- **1.2.** É considerado desrespeito dirigir-se ao professor ou a qualquer funcionário de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa em atitude de afronta, ironia ou deboche.
- **1.3.** O aluno deverá cumprir as solicitações feitas por professores ou funcionários da instituição, quer seja em horário de aula ou nos demais ambientes da instituição.
- **1.4.** O aluno deverá realizar todo e qualquer tipo de atividade pedagógica no prazo estipulado pelos professores.
- **1.5.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de objeto ou material nas atividades diárias que não façam parte do conteúdo didático abordado ou que não sejam autorizados pelo professor.
- **1.6.** É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão, mesmo quando pronunciadas a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão.
- 1.7. Não será permitida qualquer tipo de agressão, seja física ou verbal.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

1.8. É proibido todo tipo de desrespeito ou discriminação contra qualquer pessoa nas instalações da ETASA bem como em espaços nos quais o aluno esteja representando a instituição.

- **1.9.** Não é admitida, em hipótese alguma, qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico.
- **1.10.** Não é admitida qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas.
- 1.11. É terminantemente proibido trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências da ETASA ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pela instituição.
- **1.12.** Os alunos que participarem, mesmo que indiretamente, de ocorrências que envolvam porte e consumo de drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas também serão penalizados.
- **1.13.** No caso do porte ou consumo de substâncias ilícitas, além da punição interna, o infrator poderá ser encaminhado às autoridades competentes.
- **1.14.** O aluno que aparentemente estiver sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes ou alcoólicas nas dependências da ETASA será encaminhado a coordenação de ensino para as medidas cabíveis.
- **1.15.** Não é permitido qualquer tipo de comportamento que possa ser entendido como assédio sexual ou moral.
- 1.16. Não é permitido qualquer forma de "bullying" direto ou indireto, nas dependências da ETASA.
- **1.17.** Não são permitidas manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências da ETASA.
- **1.18.** É proibido apossar-se de material alheio, sem a devida autorização de seu proprietário, mesmo que seja por tempo limitado.
- 1.19. É proibido danificar material alheio, mesmo que a título de brincadeira.
- **1.20.** É proibido uso de aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos celulares, tablets, dentre outros aparelhos eletrônicos nas dependências da ETASA, exceto com fins pedagógicos, com a supervisão e anuência dos professores ou, em casos excepcionais, com autorização da coordenação.
- **1.21.** É terminantemente proibido "colar" ou passar "cola" nas avaliações ou atividades solicitadas pelos professores. Em tais casos, o aluno ficará com nota zero na atividade ou na avaliação proposta.
- **1.22.** É proibido falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento disponibilizado pela escola técnica.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **1.23.** No âmbito da ETASA não é permitida a comercialização de nenhum tipo de produto ou objeto, nem portar mercadorias a serem comercializadas fora da escola técnica.
- **1.24.** Não é permitido ao aluno trazer qualquer tipo de alimento para ser consumido durante sua permanência na escola técnica, exceto em dias de atividades extras com a prévia autorização da coordenação de ensino.
- 1.25. Não é permitido promover ou participar de jogos de azar nas dependências da ETASA.

2. Apresentação pessoal:

- **2.1.** Os alunos deverão estar uniformizados nas dependências da escola técnica, bem como em saídas de estudos ou outros eventos nos quais a identificação e identidade visual da escola sejam necessárias.
- **2.2.** Os uniformes deverão estar limpos, com as barras das calças costuradas e em boas condições de uso, não sendo permitido qualquer tipo de modificação que descaracterize o modelo original (customização) e uso inadequado.
- **2.3.** Fazem parte do uniforme: camiseta polo de manga longa e curta, blusa de helanca, todos com o logotipo da escola técnica. Calça jeans, jaleco e boné casquete serão adquiridos pelos alunos.
- **2.4.** Não é permitido o uso de qualquer outro tipo de bolsa ou mochila fora dos modelos estabelecidos pelo Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena.
- 2.5. Não será permitido trocar-se nas dependências da ETASA, exceto em situações autorizadas.
- **2.6.** Será permitido o uso de luvas e de touca básicas, de cores neutras (branco, preto e cinza) e sem detalhes, em dias frios e em ambientes externos.
- **2.7.** Será permitido o uso dos seguintes adereços: anéis e gargantilhas, desde que não sejam extravagantes (glossário) ou que possam causar algum tipo de risco à integridade física (lesões na manipulação de materiais ou mesmo riscos de perfurações e cortes, no caso de adornos pontiagudos ou longos).
- **2.8.** Quaisquer tipos de *piercings*, alargadores e outros adereços que não foram citados acima não serão permitidos.
- **2.9.** Os meninos deverão se apresentar com os cabelos curtos, barbeados e sem bigode, não sendo permitido barbear-se nas dependências da escola.
- 2.10. Tinturas poderão ser utilizadas nos cabelos, desde que não destoem da cor natural.
- **2.11.** As meninas que tiverem cabelos longos deverão usá-los presos quando estiverem no refeitório, em atendimento às normas de higiene alimentar, bem como em locais que ofereçam risco de acidente.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

3. Horários (entrada, permanência e saída das dependências da escola técnica):

3.1. Os horários indicados abaixo devem ser rigorosamente respeitados por todos os alunos.

Os horários de entrada e saída são:

Entrada: Das 7h00 às 8h00.

Saída: Às 16h30.

Os Horários de aulas são:

Horários de aulas:

1ª aula: das 8h00 às 8h50

2ª aula: das 8h50 às 9h40

3° aula: das 9h40 às 10h30

Intervalo: 10h30 às 11h

4ª aula: das 11h às 11h50

5° aula: das 11h50 às 12h40

6ª aula: das 12h40 às 13h30

Almoço: 13h30 às 14h30

7ª aula: das 14h30 às 15h20 8ª aula: das 15h20 às 16h10

- **3.2.** Nos casos de atraso sem a apresentação de documento comprobatório (atestado, convocação, declaração, etc.), a entrada na escola técnica será permitida somente até o início da 3ª (terceira) aula e as faltas serão computadas. Os atrasos deverão ser registrados e a entrada será permitida apenas nas trocas de aula.
- **3.3.** Os atrasos na troca de aula e no retorno das refeições, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros pertinentes.
- **3.4.** Saídas antecipadas serão permitidas, desde que informadas para a coordenação de ensino e registradas no manual de orientações e em casos de alunos menores de idade, a saída antecipada só poderá ser feita mediante a autorização expressa dos pais ou responsáveis sob ciência da coordenação de ensino. O aluno, nesse caso, deverá sempre registrar sua saída antes de deixar as dependências da escola técnica.
- **3.5.** Uma vez na escola técnica, os alunos só poderão se ausentar de suas atividades com o devido conhecimento e autorização do professor ou funcionário responsável.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **3.6.** Durante os horários de intervalo, os alunos deverão permanecer em locais previamente estabelecidos.
- **3.7.** Os alunos só poderão permanecer na escola, fora do horário regular de aula, se estiverem inscritos em atividades extracurriculares ou apresentarem, por escrito no manual de orientações, solicitação e justificativa para a permanência na escola técnica. Caberá à coordenação de ensino deferir ou indeferir a solicitação.
- **3.8.** Todos os alunos deverão utilizar o sistema de controle de acesso para entrar e sair das dependências da escola técnica, visando o efetivo controle e segurança geral; para isso, será necessário o uso da identidade escolar (crachá).
- **3.9.** A apresentação diária do crachá é obrigatória, sendo esse um documento individual e intransferível.
- **3.10.** No caso de perda, extravio ou danificação da identidade escolar (crachá) a solicitação deverá ser feita através do coordenador de ensino. Em caso de alunos menores de idade, a solicitação deverá ser feita pelos pais e/ou responsáveis legais via manual de orientações do aluno. O controle do acesso às dependências da escola técnica será efetuado de forma manual na entrada da escola técnica até o recebimento da nova identidade escolar (crachá.)
- 3.11. É proibido ao aluno facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências da ETASA.

4. Patrimônio e uso dos recursos da ETASA:

- **4.1.** É proibido danificar instalações e o patrimônio da ETASA, sendo que o aluno deverá ressarcir a escola pelos prejuízos causados. Em caso de alunos menores de idade, os pais e/ou responsável legal deverão ressarcir a escola.
- **4.2.** Os equipamentos da ETASA devem ser usados somente para fins educativos.
- **4.3.** É proibido utilizar o mobiliário, os bebedouros, os banheiros e demais equipamentos da ETASA de forma indevida. Por forma indevida entende-se aquela que não contribua com a manutenção, limpeza e higiene, bem como com a economia e preservação dos materiais e equipamentos que estão à disposição dos alunos.
- **4.4.** É terminantemente proibido atos de vandalismo (glossário).
- **4.5.** Os prazos estipulados pela biblioteca para a devolução de empréstimos deverão ser cumpridos rigorosamente, uma vez que são itens de uso coletivo. Ocorrendo qualquer tipo de dano ou perda, o material deverá ser reposto pelos alunos da escola técnica. Em caso de alunos menores de idade, a reposição deverá ser feita pelos pais e/ou responsável legal.
- **4.6.** É proibido afixar, retirar ou rasurar qualquer comunicado dos quadros de aviso das dependências da ETASA.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **4.7.** Não será permitida a utilização dos recursos da ETASA para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas com finalidades particulares ou para a produção e divulgação de qualquer outro tipo de material sem a autorização da instituição.
- **4.8.** Não é permitido o desperdício de alimentos oferecidos pela instituição.

5. Segurança:

- **5.1.** Todos devem respeitar as normas gerais de segurança, incluindo o uso de EPIs (glossário) nos ambientes em que são obrigatórios.
- **5.2.** O porte ou uso de objetos que possam caracterizar uma arma, de natureza nítida ou potencialmente ofensiva, é absolutamente proibido.
- **5.3.** Os professores e coordenador autorizados, poderão, eventualmente, vistoriar as bolsas e pertences dos alunos, com o conhecimento deles. Nos casos em que o aluno não autorizar a revista, o aluno poderá solicitar a presença de um representante da equipe de segurança da ETASA para acompanhar o procedimento de vistoria. Em caso de alunos menores de idade que se recusarem a autorizar a revista, mesmo com a presença de um membro da equipe de segurança, os pais e/ou responsáveis legais serão convocados para acompanhar o procedimento.

6. Direitos autorais e de imagem:

- **6.1.** O aluno deverá respeitar os direitos autorais, conforme legislação vigente.
- **6.2.** É vedado comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, em materiais de propaganda, divulgações, apresentações, sites, comunidades virtuais, entrevistas, obras, projetos, citação em qualquer veículo de comunicação ou a terceiros, informações, imagens ou documentos pertinentes à instituição, sua história, corpo docente e discente, seus representantes legais e empresas do mesmo grupo econômico, sem a anuência expressa da Direção.

7. Sequência de registros:

A partir da avaliação e efetivação do registro disciplinar do aluno no Sistema Acadêmico, todas os desrespeitos cometidos às normas estabelecidas gerarão uma pontuação no histórico disciplinar do aluno de acordo com os critérios abaixo:

Registros de **Nível Leve**: Após atingir um total de 05 Comunicados de orientação, as reincidências de nível leve passam a ser Advertências (02 pontos).

- Excesso de conversa. (1.1)
- Conduta inadequada durante as atividades diárias. (1)
- Usar adereços não permitidos. (2.7; 2.8)





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Usar barba, bigode, costeleta, cavanhaque, etc. (2.9)
- Barbear-se na escola técnica. (2.9)
- Cabelo fora do descrito no código. (2.9; 2.10)
- Cabelos soltos em locais não permitidos. (2.11)
- Usar uniforme fora dos padrões estabelecidos pela instituição ou sem condições de uso (sujo, rasgado, customizado). (2.2; 2.3)
- Portar bolsa ou mochila fora dos padrões da escola técnica. (2.4)
- Usar luvas/touca em dias quentes e/ou ambientes internos. (2.6)
- Consumir alimentos durante as atividades diárias. (1.24)
- Chegar atrasado(a) para início das atividades diárias e troca de aulas. (3.4)
- Permanecer em locais não autorizados nos horários de intervalo. (3.7)
- Permanecer na escola técnica após as atividades diárias sem autorização. (3.8)
- Não realizar as atividades pedagógicas (exercícios, trabalhos, relatórios etc.), nos prazos estipulados pelos professores. (1.4)
- Não cumprir o prazo de devolução do material da biblioteca. (4.5)
- Utilizar objetos ou materiais que não façam parte da aula. (1.5)
- Desrespeitar as normas gerais de segurança, bem como não usar os EPIs necessários para a realização de aulas práticas e/ou não trazê-los, inviabilizando sua permanência na referida atividade. (5.1)
- Desperdiçar alimentos. (4.8)

Registros de **Nível Médio**: Acarretarão Advertência (2 pontos), a partir da terceira reincidência de nível médio, o aluno será suspenso por 01 dia (3 pontos).

- Emitir palavras de baixo calão. (1.6)
- Usar de forma indevida os bens comuns da instituição (mobiliário, bebedouro, banheiro). (4.3)
- Usar aparelhos eletrônicos nas dependências da instituição sem autorização. (1.20)
- Desrespeitar os direitos autorais. (6.1)
- Efetuar comercialização nas dependências da escola técnica. (1.23)
- Cabular aula dentro das dependências da escola técnica. (3.6)
- Promover ou participar de jogos de azar nas dependências da escola técnica. (1.27)
- Usar lembrete ou "cola" nas avaliações oficiais da escola técnica. (1.21)
- Não atender solicitação feita pelo professor, coordenador ou funcionários. (1.3)





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Registros de **Nível Grave**: Acarretarão Suspensão de 01 a 03 dias (3 pontos).

- Danificar material alheio. (1.19)
- Danificar as instalações e/ou equipamentos da escola técnica condicionando sua punição à análise de acordo com a intencionalidade ou gravidade do ato. (4.1)
- Afixar, retirar ou rasurar comunicados nos quadros de avisos das dependências da escola técnica.
 (4.6)
- Desrespeitar o professor, coordenador e funcionários da escola técnica, bem como as pessoas em qualquer situação didáticas/escolar (1.8)
- Sair da escola técnica sem autorização. (3.5)
- Facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências da ETASA. (3.12)
- Promover qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico nas dependências da ETASA.
 (1.9)
- Promover qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas. (1.10)
- Demonstrar manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências da ETASA. (1.17)
- Pronunciar deliberadamente xingamentos com palavras de baixo calão ou executar gestos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos contra qualquer pessoa, mesmo que a título de brincadeira. (1.7)
- Utilizar identidade escolar (crachá) de outra pessoa. (3.10)
- Apossar-se de material alheio. (1.18)
- Ser conivente ou facilitar condutas inadequadas. (1.12)
- Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento. (1.22)
- Praticar assédio moral ou sexual. (1.15)
- Promover qualquer tipo de discriminação. (1.8)
- Promover agressão física mesmo que seja realizada a título de brincadeira, estando a punição condicionada à intensidade. (1.7)

Registros de **Nível Gravíssimo**: Acarretarão Suspensão de 04 a 06 dias (5 pontos) e possibilidade de abertura do PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

Qualquer tipo de bullying, conforme legislação vigente. (1.16)





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências da ETASA ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pela instituição. (1.11; 1.13; 1.14)
- Portar ou usar objeto que possa caracterizar uma arma de natureza nítida ou potencialmente ofensiva. (5.2)
- Participar, direta ou indiretamente, de atos de vandalismo. (4.4)

OBS.: Ao completar 10 (dez) pontos ao longo de um semestre, o aluno será encaminhado à Coordenação de Ensino, que deverá diagnosticar as dificuldades por ele encontradas no entendimento e na prática das regras estabelecidas, em especial, se houver reincidência nos referidos registros disciplinares, e informar os responsáveis em caso de alunos menores de idade. Caso o aluno continue reincidindo e a sua pontuação atinja 20 (vinte) pontos, o aluno será comunicado e encaminhado (em caso de alunos menores de idade, os responsáveis serão convocados para serem informados) à Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD-ETASA), que se encarregará de proceder a análise da sua situação e do seu histórico disciplinar para emitir parecer sobre a permanência do aluno na instituição.

Orientações Gerais:

- A perda ou extravio da identidade escolar sem justificativa plausível, acarretará 5 pontos no histórico disciplinar do aluno.
- Em caso de necessidade, familiares ou qualquer outra pessoa que deseje se comunicar com o aluno deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica a fim de que a coordenação de curso e/ou outro colaborador designado encontre o aluno.
- Solicitações de saídas antecipadas deverão ser feitas previamente, via manual de orientações.
- Cabe aos alunos deixarem sempre o ambiente e os equipamentos utilizados em perfeita ordem e limpeza após o uso.
- Todo material encontrado na instituição deverá ser encaminhado à Coordenação de Ensino.
- Cabe ao aluno trazer diariamente os itens de higiene pessoal.
- Pais ou responsável legal só poderão ter acesso às dependências da escola técnica após registro e autorização da portaria.
- O não atendimento, por parte do aluno, das regras estabelecidas deverá ser anotado e encaminhado aos inspetores de disciplina para providências.
- A manutenção da disciplina nos diferentes ambientes da escola técnica é de responsabilidade de todos.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

• A escola técnica não mantém vínculos com transportadores escolares, nem se responsabiliza por situações que possam ocorrer no transporte.

Glossário:

Bullying: "considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas." (Lei N°13.185/06/11/2015).

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

Extravagante: No contexto deste código, entende-se como extravagante os adereços que, por seu formato, cores, finalidades ou valor levem o indivíduo a se destacar em relação aos demais do grupo.

PAD: Sigla para Processo Administrativo Disciplinar.

Vandalismo: Destruição ou estrago que se faz em bens públicos, monumentos históricos e propriedades privadas.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO III

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena - ETASA oferece, para o processo seletivo primeiro semestre de 2021, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, **cumulativamente**, preencham os seguintes requisitos:

- 1. Ter concluído o Ensino Médio, até o final dezembro de 2019, em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até o 2º semestre de 2020;
- 2. Não estar cursando ou ter concluído curso superior;
- 3. Ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) per capita.

O interessado no benefício da isenção deverá atender aos critérios abaixo, no seguinte prazo: das 10h00 do dia 13 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 19 de novembro de 2020.

- **a)** Preencher de forma eletrônica (online), exclusivamente pelo site <u>www.vunesp.com.br</u>, a Ficha de Inscrição e responder o Questionário.
- **b)** Após preencher o requerimento de solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição, imprimir e assinar a Declaração (ANEXO IV) e anexar em PDF, PNG, JPG ou GIF estes dois documentos na "Área do Candidato" no link específico referente ao Processo Seletivo da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena 1º Semestre 2021.

OBS.: Se o interessado for menor de idade, a Declaração deverá ser <u>assinada</u> pelo responsável.

- **c)** O preenchimento do requerimento e *upload* do documento para solicitação de Isenção será de inteira responsabilidade do requerente, não sendo admitidas alterações ou inclusões, após o período de inscrição ao benefício;
- **d)** O candidato terá o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido nas seguintes situações:
- I. não atender aos requisitos previstos nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo;
- II. apresentar informações inverídicas;
- III. inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;
- IV. preencher de forma incorreta o Requerimento ou a Declaração.
- **e)** o candidato deverá após o preenchimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e anexar os documentos solicitados para a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ir até a o link específico e anexar o Histórico Escolar conforme solicita o Edital/Manual, no item 5 Inscrição.
- f) Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.
- g) Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá acessar a Área do Candidato para imprimir a segunda via da guia de recolhimento (boleto bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, dentro do prazo estabelecido neste Manual/Edital.
- h) O candidato beneficiado com a isenção terá sua inscrição efetivada automaticamente.
- i) O resultado da análise da solicitação será divulgado, no site da VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>), em 24/11/2020, a partir das 10h00.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que não possuo condições financeiras para pagar as despesas de inscrição para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Agropecuária - Primeiro semestre de 2021 a serem realizados pela Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena - ETASA, sem que comprometa minhas necessidades materiais de subsistência ou de minha família.

Outrossim, declaro nos termos da Lei nº 7.115 de 29.08.83 estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada, submeterá o declarante às seguintes penalidades:

- a) Se maior de idade = reclusão de 1 a 5 anos e multa (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).
- b) Se menor de idade = as penas aplicáveis ao menor infrator nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 103 ECA).

A Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena - ETASA poderá efetuar as diligências necessárias à constatação da veracidade das declarações feitas neste ato.

Por ser verdade firmo a presente e dou fé, assim como solicito, a Sra. Diretora de Escola da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena a isenção das despesas da inscrição do candidato.

	 	de		_de 2020.
		Assinatura do	o Declarar	 nte

Notas:

1) Código Penal:

"Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é publico, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. " (g.n).

2) Estatuto da Criança e do Adolescente:

"Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal."





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO V

Nota: Esse documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ENSINO TÉCNICO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA SALVADOR ARENA**, " **ETASA**", com endereço na Estrada SRQ 351, SN – setor 1, na Fazenda Sesmaria, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0004-60, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado na aceitação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

O ALUNO/CONTRATANTE, regularmente matriculado na ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA SALVADOR ARENA, adere ao presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a ministrar ensino ao ALUNO/CONTRATANTE por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da CONTRATADA. Em contrapartida, o ALUNO/CONTATANTE compromete-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.
- 1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:
- I) Regimento Escolar;
- II) Manual de Orientações do Curso Técnico;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal www.escolatecnicasalvadorarena.com.br e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR

- **2.1. O REGIMENTO ESCOLAR** é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento da **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA SALVADOR ARENA**, em conformidade com seus objetivos institucionais.
- **2.2.** O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CURSO TÉCNICO

- 3.1. O MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CURSO TÉCNICO DA ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA SALVADOR ARENA é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.
- **3.2.** O desrespeito às regras estabelecidas no Manual de Orientações do Curso Técnico sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **4.1.** O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações semestrais da **CONTRATADA**, tais como dias letivos, férias e recessos escolares, feriados e emendas, dentre outros eventos.
- **4.2.** O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** através do Manual do Aluno e do PORTAL DO ALUNO acessado através do site www.escolatecnicasalvadorarena.com.br.
- **4.3.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara desde já, que deve atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se compromete a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.
- **4.4.** A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **ALUNO/CONTRATANTE**.
- **4.5.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar ciente que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

- **5.1.** Além do Regimento Escolar e do Manual de Orientações do Curso Técnico, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.
- **5.2.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara também estar ciente que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Manual de Orientações do Curso Técnico são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.
- **5.3.** O descumprimento a estas regras pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, será considerado como transgressão, sujeitando-o às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO MANUAL DO ALUNO

- **6.1.** O Manual do Aluno reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Manual de Orientações do Curso Técnico, Normas da Biblioteca, entre outros.
- **6.2.** O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, anualmente, o Manual do Aluno e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **ALUNO/CONTRATANTE** e o **COLÉGIO TERMOMECANICA**, seu porte será obrigatório.
- **6.3.** O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que o esquecimento do Manual o sujeitará às penalidades previstas no Código de Disciplina do Curso Técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

- **7.1.** A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.
- **7.2.** Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE** deve atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de período letivo.
- **7.3.** O **ALUNO/CONTRATANTE** que não observar rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.
- **7.4.** O **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/CONTRATANTE** desde que expressamente formalizado à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA SALVADOR ARENA**, na Estrada SRQ 351, SN - Setor 1, na Fazenda Sesmaria, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

Parágrafo único - Diante da natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários para a execução do objeto aqui contratado, as aulas poderão ser ministradas tanto em salas de aula quanto em locais indicados pela CONTRATADA.

- **9.3.** Por este instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto na Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena como em demais instituições de ensino, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).
- **9.4.** A **CONTRATADA** poderá ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, oferecer atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas no Regimento Escolar e demais normas internas da **CONTRATADA**.
- **9.5.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar cientes que deverá apresentar anualmente (quando solicitado), no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva em que for participar. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** as penalidades previstas no Código de Disciplina do Curso Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** O acesso às dependências da Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.
- 10.2. Para tanto, o ALUNO/CONTRATANTE receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.
- 10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Manual de Orientações do Curso Técnico.
- **10.4.** Em eventos culturais e/ou extracurriculares todos os alunos deverão apresentar convite ou liberação específica, independentemente do porte e apresentação do cartão de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO

- 11.1. O curso Técnico, ministrado pelo **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA SALVADOR ARENA** é presencial, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos. A critério da **CONTRATADA**, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.
- **11.2.** O Curso Técnico possui o seguinte horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h10, com 8 aulas diárias e 40 aulas semanais (hora-aula com duração de 50 minutos).
- **11.3.** Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:

- 12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas do semestre letivo.
- **12.2.** As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento do **ALUNO/CONTRATANTE** através do site www.escolatecnicasalvadorarena.com.br, na área restrita do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

- **13.1.** O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.
- **13.2.** A média de aprovação estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6.0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.
- **13.3.** O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.
- **13.4.** Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos na Escola Técnica Agropecuária Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:
 - 13.4.1. Obtiver média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso ou,
 - 13.4.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,
 - 13.4.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula décima segunda.
- **13.5.** Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE

- **14.1.** A gratuidade dos cursos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação da Mantenedora da **CONTRATADA**.
- **14.2.** Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente dessa gratuidade e que está de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do curso.
- **14.3.** Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos alunos durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, de acordo com seus critérios e horários de aulas.
- **14.4.** Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.
- **14.5.** O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE.**

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), home pages e demais obras autorais.

- **16.2.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectuais, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.
- 16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 14.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela CONTRATADA, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a CONTRATADA, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; Internet e Intranet; Compact Disc (CD), Obras Audiovisuais e Multimídias; Home Page, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.
- 16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo ALUNO/CONTRATANTE à CONTRATADA, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da CONTRATADA, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.
- **16.5.** Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.
- **16.6.** O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

<u>Parágrafo Único</u> — As imagens captadas durante o desenvolvimento das atividades remotas, são de exclusiva responsabilidade do ALUNO/CONTRATANTE, inclusive, as imagens que não tenham conteúdo pedagógico e que possam caracterizar qualquer forma de crime ou conteúdo impróprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

- **17.1.** O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.
- **17.2.** Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.
- 17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

- **18.1.1.** Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.
- **18.1.2.** Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **ALUNO/CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Manual de Orientações do Curso Técnico e demais normas e/ou legislações vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade.
- **20.2.** Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**.
- **20.3.** A **CONTRATADA** poderá ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, oferecer atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.
- **20.4.** É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

- **20.5.** A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do curso.
- **20.6.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura, que possa ser contratada pelos **ALUNOS/CONTRATANTES.**
- **20.7.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.
- 20.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, *bullying*, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Manual de Orientações do Curso Técnico e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.
- **20.9.** A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

20.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.

- **20.11.** O **ALUNO/CONTRATATE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o seu encaminhamento, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.
- **20.12.** Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados.
- **20.13.** A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- **20.14.** Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.
- **20.15.** O **ALUNO/CONTRATATE** ou seu **REPRESENTANTE LEGAL** que assina o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.
- **20.16.** Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRANTE**, o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u> LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.17. O ALUNO/CONTRATATE autoriza o tratamento dos seus dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados vigentes, informados por ocasião de sua matrícula, inclusive a transmissão desses dados aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal), segundo exigências legais que a CONTRATADA está obrigada, bem como ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar suas informações, para fins estatísticos.

Parágrafo único – A Contratada utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelo ALUNO/CONTRATATE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

20.18. As partes elegem o foro da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO VI

Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	10.00
Aprovado superior	10,00
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio superior	9,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A-/ B+	
Ótimo	0.75
Muito bom	8,75
Aprovado médio	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio inferior	8,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
В	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	7,50
Concluído	7,50
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020 CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	/ 25
Regular para bom	6,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
С	
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	5,00
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	3,75
Aprendizagem não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	
Sofrível	2.50
Necessita de intervenção	2,50
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D-/ E+	1,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	0,00
Reprovado	
Retido	
Não promovido	





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Progressão não avaliada

Não atingiu os objetivos essenciais (F1)

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = Nota do candidato × 10,00

Maior nota possível na escala

utilizada

Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

Português
$$\frac{63.00 \times 10,00}{100.00} = 6.30$$

Matemática
$$\frac{78.00 \times 10,00}{100.00} = 7.80$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

Português
$$\frac{4.10 \times 10,00}{5.00} = 8.20$$

Matemática
$$\frac{4.70 \times 10,00}{5.00} = 9,40$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

Matemática
$$104.90 \times = 5.82$$





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

Matemática
$$=$$
 $\frac{863.20 \times }{10,00} = 8.63$

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática:

- a) Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;
- **b) Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTE		
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias	

Observação: A Instituição reserva-se o direito de avaliar, quando houver, as situações especificas, devidamente de conceitos não mencionados na tabela do anexo VI.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE) (DEVE SER EMITIDA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que _		, R
, cursou a 1ª e 2ª série c	lo Ensino Médio nesta unido	ade escolar.
Declaramos, ainda, que de acordo com o aluno(a) obteve as médias finais nas discipl i	_	
Disciplinas	Média final _1ª Série	Média final _2ª Série
Biologia		
Física		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Química		
Local e data: Carimbo e assinatura do	Diretor ou de representante	legal da escola.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento – Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitida pela escola, em papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, contendo as notas finais das disciplinas cursadas na 1ª e 2ª série do curso do ensino médio (conforme descrito no manual do candidato).

novembro/2020

